



# **Boletim Administrativo Eletrônico**

BA  
E

Nº 1.945 de 15 de abril de 2025  
Edição Extra



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

Ministério da Cultura

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# Sumário

## Atos da Presidência

Portaria.....	5-7
---------------	-----

*Esta edição completa do BAE é composta de 7 páginas*

## Atos da Presidência

### PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho sobre o Patrimônio Cultural Indígena.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o contido no Processo Administrativo nº 01450.001857/2025-78, relacionado ao Processo Administrativo nº 01450.005934/2024-88, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho sobre o Patrimônio Cultural Indígena.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - pela Coordenação de Socialização e Conservação do Centro Nacional de Arqueologia - COSOC/CNA/DAEI:

- a) Ana Paula da Rosa Leal - Titular e Coordenadora;
- b) Francini Medeiros da Silva - Suplente;

II - pela Coordenação de Proteção e Normatização do Centro Nacional de Arqueologia - COSOC/CNA/DAEI:

- a) Fernanda de Sousa Fernandes - Titular;
- b) Taciane Silveira Souza - Suplente;

III - pela Coordenação de Identificação e Registro do Centro Nacional de Arqueologia - COIR/CNA/DAEI:

- a) Renato Silva Mangueira - Titular;
- b) Cristian da Silva Gonsalves - Suplente;

IV - pelo Serviço de Registro e Cadastro do Centro Nacional de Arqueologia - SREC/CNA/DAEI:

- a) Thiago B. Trindade - Titular;
- b) Luiz Felipe S. M. Rego - Suplente;

V - pela Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CNL/DAEI:

- a) Herbert Moura Rego - Titular;
- b) Dinoelly Soares Alves - Suplente;

VI - pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE:

- a) Paulo Moura Peters - Titular;
- b) Danilo Gustavo Silveira Asp - Suplente;

VII - pelo Departamento do Patrimônio Imaterial - DPI:

a) Iury Frutuoso Furtado - Titular;

b) Thaisa Lumie Yamaue - Suplente;

VIII - pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM:

a) Danilo Curado - Titular;

IX - pelas Superintendências Estaduais do Iphan:

a) Renata Silva de Oliveira Galvão - Titular;

b) Sérgio Daher de Oliveira - Suplente;

c) Francisco Forte Stuchi - Titular;

d) Jocyane Ricelly Baretta - Suplente;

e) André Luis dos Santos Andrade - Titular;

f) Daniela Aparecida Ferreira - Suplente;

g) Daniela Gadotti Sophiati - Titular;

h) Lucas Cimbaluk - Suplente;

i) Manoel Gustavo Souto Maior de Lima - Titular;

j) Mônica Almeida Araújo Nogueira - Suplente;

X - pela Procuradoria Federal junto ao Iphan:

a) Paulo Fernando Soares Pereira - Titular;

b) Flávia Oliveira Tavares - Suplente.

§ 1º Os representantes titulares e os suplentes são indicados pelos Dirigentes das respectivas unidades.

§ 2º Os suplentes participarão das atividades do Grupo de Trabalho nas ausências e impedimentos legais dos seus respectivos titulares.

Art. 3º O Grupo de trabalho tem os seguintes objetivos:

I - elaborar um diagnóstico abrangente das ações do Iphan relacionadas ao patrimônio cultural indígena; e

II - apresentar diretrizes de atuação relacionadas ao patrimônio cultural indígena.

Art. 4º A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho compete ao Centro Nacional de Arqueologia - CNA, que organizará as reuniões e instituirá, se necessário, subgrupos técnicos, bem como submeterá à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan os produtos resultantes das atividades do Grupo.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, e de lideranças e representantes indígenas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º Caberá ao Centro Nacional de Arqueologia a consolidação das proposições encaminhadas pelo Grupo de Trabalho, bem como a elaboração das propostas de eventuais novos textos normativos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e mediante convocação da sua coordenação, em caráter extraordinário.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e a deliberação será tomada por consenso.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência.

Art. 6º O Grupo de trabalho deverá se reunir e apresentar o cronograma de atividades no prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação desta portaria.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos produtos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, desde que a justificativa para a prorrogação seja aprovada pelo Presidente do Iphan.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho e nos subgrupos Técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente